



EDITAL

PROCIÊNCIA 2014

PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E ARTÍSTICA

A SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – SR-2, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público o Edital de Abertura de inscrições e as normas para o processo seletivo do PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E ARTÍSTICA – PROCIÊNCIA 2014, de acordo com a Deliberação 25/2013.

1. DAS VAGAS

São oferecidas 255 vagas para a seleção do PROCIÊNCIA 2014.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

Podem candidatar-se ao Prociência 2014 todos os docentes do quadro efetivo da UERJ, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, que atendam aos requisitos do Art. 2º, parágrafo único, alínea II, da Lei Estadual 5.343/2008 e do Art 5º da Deliberação 25/2013, e cuja candidatura tenha sido aprovada pelo Corpo Deliberativo do Departamento.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deve ser realizada em cinco etapas:

1ª etapa: o candidato interessado deverá acessar a intranet da SR-2 (<http://intranet.sr2.uerj.br/SR2/>), a partir das **10 h de 25/11/2013 até às 17 h de 05/12/2013**, preencher e enviar o **Formulário Eletrônico de Pré-Inscrição**, informando nome, área, sub-área e especialidade;

2ª etapa: o candidato deverá ter sua solicitação aprovada pelo Corpo Deliberativo do Departamento, de acordo com o Art. 5º da Deliberação 25/2013. **Não sendo aceita aprovação *ad referendum***;

3ª etapa: a unidade acadêmica deverá encaminhar ao DEPESQ/SR-2, entre **10 h e 17 h, no período de 10/12/2013 a 12/12/2013**, memorando contendo a/s candidatura/s referendada/s, discriminando **nome, matrícula, título do plano de trabalho do docente e data de aprovação da candidatura no Departamento**, de modo a habilitá-lo para a etapa de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição;

4ª etapa: o candidato habilitado deverá acessar a intranet da SR-2 (<http://intranet.sr2.uerj.br/SR2/>), a partir das **10 h de 14/01/2014 até às 17 h de 18/02/2014**,



preencher e enviar o **Formulário Eletrônico de Inscrição, contendo o formulário eletrônico de autopontuação e**, quando couber, **o formulário eletrônico de relatório de atividades**, anexando também **o plano de trabalho**;

5ª etapa: entrega da documentação relacionada, a seguir, no DEPESQ/SR-2, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, térreo, sala T-063, no horário de **10 h às 17 h** no período de **24/02/2014 a 26/02/2014**:

- a) duas cópias impressas do Formulário Eletrônico de Inscrição, como previsto na 3ª etapa;
- b) uma cópia impressa do Formulário Eletrônico de Autopontuação, como previsto na 4ª etapa;
- c) uma cópia do Plano de Trabalho, anexado, como previsto na 4ª etapa, atendendo aos critérios de avaliação de mérito em consonância com o Art. 11 da Deliberação 25/2013;
- d) comprovantes para pontuação do currículo a partir de **2009**;
- e) Duas cópias do Currículo Lattes com a produção dos últimos 5 anos, sendo uma via apresentada com os comprovantes do currículo e outra com o plano de trabalho;
- f) os procientistas da seleção de 2011, com inscrição habilitada para o processo seletivo Prociência 2014, devem entregar uma cópia impressa do Formulário Eletrônico de Relatório de Atividades, como previsto na 3ª etapa;
- g) capa gerada eletronicamente por meio da intranet (<http://intranet.sr2.uerj.br/SR2/>).

3.2. A documentação deverá ser entregue de acordo com a seguinte organização:

3.2.1. A cópia do Plano de Trabalho deve ser encadernada, em espiral, na sequência: Capa, Plano de Trabalho e Cópia do Currículo Lattes;

3.2.2. A documentação comprobatória deve ser encadernada e organizada de acordo com a ordenação expressa no **quadro de pontuação do currículo**, acompanhada, obrigatoriamente, do **formulário de autopontuação do currículo** e de uma cópia do **currículo Lattes**, observando-se as instruções a seguir:

- a) Toda documentação deve ser encadernada, em espiral, na seqüência: Capa, Formulário de Autopontuação de Currículo e cópias dos Documentos Comprobatórios;
- b) As cópias dos documentos comprobatórios devem ser numeradas, contendo obrigatoriamente:
 - i. no canto superior direito: o número do subitem referente à produção, atribuído de acordo com o Formulário de Pontuação de Currículo e



ii. no canto inferior direito: numeração sequencial da documentação comprobatória como um todo.

c) Quando um documento for considerado comprobatório de mais de um subitem, uma cópia deve ser anexada e ordenada em cada subitem.

3.2.3. Quando a documentação comprobatória tiver mais de um volume, a numeração da página, canto inferior direito, deverá ser sequencial e ininterrupta, sendo que cada volume deverá ter uma Capa.

3.2.4. A clareza e a qualidade das cópias que compõem a documentação exigida é de responsabilidade do candidato.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A inclusão no Prociência dar-se-á mediante processo seletivo, sob a responsabilidade do DEPEQS/SR-2, considerando-se a análise do relatório, para candidato a reingresso, do *curriculum vitae* e do plano de trabalho, conforme estabelecido no Art. 7º da Deliberação 25/2013.

4.2. O processo de seleção dos candidatos será realizado pelo Comitê de Avaliação, conforme o estabelecido no Art. 8º da Deliberação 25/2013.

4.3. A seleção se realizará em 3 (três) etapas:

4.3.1. Análise do relatório, no caso de candidatos a reingresso:

- a) Será realizada por 2 (dois) membros Comitê Interno, com base nas informações referentes ao projeto aprovado no período anterior ao da seleção de 2014.
- b) Será eliminado do processo seletivo o candidato a reingresso que tiver o relatório NÃO RECOMENDADO por dois pareceristas.

4.3.2. Análise do *curriculum vitae*:

- a) Será realizada pelo Comitê Interno e deverá considerar a produção do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, atribuindo nota de 0 (zero) a 1000 (mil), com base nas atividades declaradas no Currículo Lattes, devidamente comprovadas (Art. 9º da Deliberação 25/2013).
- b) O Comitê de Avaliação, sob a responsabilidade do DEPEQS/SR-2, emitirá parecer sobre a produção técnico-científica ou artística dos candidatos a partir de 2009, com observância dos valores máximos para cada categoria de produção fixada pelo Art. 10 da Deliberação 25/2013.



- c) Serão eliminados do processo seletivo, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 9º da Deliberação 25/2013, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 500 (quinhentos) pontos no currículo.

4.3.3. Análise do Plano de Trabalho:

- a) O Comitê de Avaliação julgará o mérito do plano de trabalho, considerando sua adequação à Produção Científica, Técnica e Artística do candidato, conforme expresso no Art. 11 da Deliberação 25/2013.
- b) Cada candidato deverá ter seu plano de trabalho avaliado por 1 (um) membro do Comitê de Avaliação.
- c) O candidato que tiver o plano de trabalho **NÃO RECOMENDADO** pelo parecerista e cuja não recomendação for confirmada pelo Comitê Interno será eliminado do processo seletivo.

5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será considerado aprovado o docente que obtiver nota final no currículo igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos, plano de trabalho **RECOMENDADO** e, quando se tratar de recandidatura, relatório **APROVADO**.

5.2. Para fins de classificação no Programa, serão seguidas as normas previstas no Art. 13 da Deliberação 25/2013.

5.3. A classificação final dos candidatos se fará por ordem decrescente dos pontos atribuídos aos seus currículos.

5.4. Para fins de classificação, em caso de empate, serão seguidas as normas previstas no parágrafo único do Art. 13 da Deliberação 25/2013.

5.5. O DEPESQ/SR-2 elaborará a lista classificatória e a encaminhará à COPAD para aprovação e posterior homologação pelo CSEPE, conforme Art. 14 da Deliberação 25/2013.

6. DO RECURSO

6.1. Serão aceitos recursos da análise do relatório e da nota atribuída ao currículo.

6.1.1. Os recursos deverão ser fundamentados e entregues no DEPESQ/SR-2, nos prazos estabelecidos no cronograma, de acordo com o exposto neste Edital, nos itens 7.7 e 7.9, respectivamente.

6.1.2. O Comitê de Avaliação analisará os recursos e emitirá parecer, por escrito, para o candidato.



6.1.3. No caso de ocorrência de erro material, a sua correção será realizada de ofício pelo DEPEQS/SR-2.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Preenchimento do Formulário Eletrônico de Pré-Inscrição: a partir das **10 h de 25/11/2013 até às 17 h de 05/12/2013**.

7.2. Encaminhamento pelas Unidades Acadêmicas ao DEPEQS/SR-2, do memorando contendo a/s candidatura/s referendada/s: **10/12/2013 a 12/12/2013 das 10 h às 17 h**.

7.3. Divulgação dos docentes habilitados pelo corpo deliberativo do Departamento a acessarem o Formulário Eletrônico de Inscrição: **17/12/2013**.

7.4. Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição pelos candidatos habilitados: a partir das **10 h de 14/01/2014 até às 17 h de 18/02/2014**.

7.5. Entrega dos documentos necessários à inscrição no DEPEQS/SR-2: **24/02/2014 a 26/02/2014 das 10 h às 17 h**.

7.6. Resultado da avaliação do relatório: **25/03/2014**.

7.7. Prazo para interposição de recurso do resultado da avaliação do relatório: **26/03/2014 a 28/03/2014 das 10 h às 17 h**.

7.8. Divulgação das notas do currículo: **11/04/2014**.

7.9. Prazo para recurso da nota do currículo no DEPEQS/SR-2: **14/04/2014 a 16/04/2014, das 10 h às 17 h**.

7.10. Divulgação do Resultado Preliminar: **06/05/2014**.

7.11. Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar no DEPEQS/SR-2: **07/05/2014 a 09/05/2014 das 10 h às 17 h**.

7.12. Divulgação do Resultado Final: **20/05/2014**.

7.13. Assinatura do Termo de Compromisso: **09/06/2014 a 11/06/2014, das 10 h às 17 h**.

8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

As bolsas do Programa Prociência terão duração de 36 (trinta e seis) meses, conforme Art. 3º da Deliberação 25/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Constituem normas que complementarão o Edital Prociência 2014 as disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.sr2.uerj.br/sr2/depesq.



9.2. O candidato impedido de comparecer à UERJ para qualquer procedimento administrativo poderá constituir um representante por meio de procuração específica por instrumento público ou particular.

9.3. Para assinatura do Termo de Compromisso é obrigatório que o candidato esteja em Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção exclusiva ou tenha feito a solicitação de adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva.

9.4. A falta de assinatura do Termo de Compromisso pelo candidato ou seu representante, no prazo estabelecido, no item 8.13 deste Edital implicará na desistência do candidato, sendo, neste caso, convocado o próximo candidato classificado de acordo com os itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

9.5. O DEPEQS/SR-2, a qualquer tempo, reserva-se o direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações prestadas pelo candidato.

9.6. Será eliminado do Prociência 2014, a qualquer época, mesmo depois da conclusão dos procedimentos de inscrição, o candidato que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo.

9.7. O DEPEQS/SR-2 divulgará, quando necessário, avisos oficiais sobre o processo seletivo para o Prociência 2014.

9.8. É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas e prazos estabelecidos no Cronograma do Edital do Prociência 2014.

9.9. O DEPEQS/SR-2 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida, por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.10. A documentação comprobatória do currículo, entregue para o processo de seleção de 2014, será devolvida ao docente após 5 (cinco) meses da data da divulgação do resultado final.

9.11. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico do DEPEQS, referido no item 9.1, pelo e-mail, prociencia@sr2.uerj.br, pelos telefones 2334-0736/2334-0061 ou no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, térreo, sala T.063.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPEQS/SR-2.

SR-2, 12 de novembro de 2013.

MÔNICA DA COSTA PEREIRA LAVALLE HEILBRON
Sub-reitora de Pós-graduação e Pesquisa